



LEI Nº 418 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.

"Que altera dispositivos da lei municipal nº 31 de 24 de Junho de 1911, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Agudos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - A taxa, remuneratória, média mensal aos serviços públicos de abastecimento de água, nesta cidade de Agudos, e a cargo do contribuinte, de acordo com a lei municipal nº 31 de 24 de Junho de 1911, e será fixada pelo Prefeito Municipal, através de decretos, com vigência de um ou mais exercícios, tendo-se em vista as despesas decorrentes dos empréstimos tomados à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim se proceder o melhoramento a ampliação da rede de água, e as dotações orçamentárias.
- Artigo 2º - O Sr. Prefeito Municipal ao fixar a taxa remuneratória referida no artigo anterior desta lei, atenderá, além da localização dos prédios nas zonas mencionadas na lei nº 122 de 24 de Novembro de 1952, os ramos de atividades, quando se tratar de estabelecimentos comerciais ou industriais.
- Artigo 3º - O prazo para pagamento da taxa de água será até o dia 20 (vinte) do mes a que ela se refere, sendo devido o acréscimo de 10% (dez por cento), quando o pagamento não for efetuado nesse prazo.
- § Único - Não será permitida a cobrança antecipada e anual desta taxa.
- Artigo 4º - Ficam expressamente, revogadas as disposições seguintes: artigo 13 da lei nº 31 de 24-6-1911; a lei municipal nº 236, de 20-11-1957 e o parágrafo único do artigo 3º da lei nº 121 de 24-11-1952.
- Artigo 5º - As disposições contidas em leis municipais anteriores, que não foram revogadas expressamente por esta ou outras leis, ficam em pleno vigor.
- Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Dezembro de 1961.

José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PRAÇA DA BANDEIRA, 231  
FONES 25 E 31  
AGUDOS

Agudos de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

N. \_\_\_\_\_

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Agudos, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de mil  
novecentos e sessenta e um .

Mario Venturini  
Secretário